



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº
001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 314/2025**

O Município de Rio Real/BA, por intermédio da Comissão de Seleção de Parcerias instituída por meio da Portaria Municipal n.º 003/2025 de 16 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 543/2025, que regulamenta a Lei n.º 13.019 no âmbito municipal, em consonância, ainda, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, torna público o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**, que possuam experiência prévia e capacidade para o desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura e à execução complementar de serviços de saúde, observadas as condições e critérios fixados neste Edital e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** que comprovem experiência prévia e capacidade técnica para a execução de **ações, projetos e serviços voltados à infraestrutura e à execução complementar de serviços de saúde**, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável, visando à futura celebração de **Termos de Fomento e/ou Colaboração** com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Real/BA.

1.2. Para os fins deste credenciamento, consideram-se como integrantes da área de atuação em saúde todas as ações e projetos que visem à **funcionalidade, expansão, modernização e aprimoramento da rede municipal de saúde**, incluindo:

- unidades de atenção básica;
- serviços de urgência e emergência;
- centro de atenção psicossocial;
- policlínicas;
- hospital e maternidade;
- equipes e serviços de apoio multiprofissional;
- bem como demais equipamentos públicos vinculados à política municipal de saúde.

Essas ações poderão compreender atividades de natureza assistencial, gerencial, de apoio técnico ou de infraestrutura à execução complementar de serviços de saúde, desde que compatíveis com as diretrizes e prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Rio Real/BA.

1.3. Apenas as OSCs **devidamente credenciadas** conforme as regras deste Edital estarão aptas a participar de futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, seja por convocação direta ou mediante posterior chamamento público, para a execução de Termos de Fomento e/ou Colaboração na área do objeto deste credenciamento. Ressalta-se que o credenciamento **não gera direito adquirido** à celebração ou execução de parcerias, tratando-se de requisito habilitatório indispensável para eventual contratação.



2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

A gestão municipal de Rio Real/BA adota como diretrizes gerais a promoção do desenvolvimento humano sustentável, a ampliação do acesso aos direitos sociais, a implementação de políticas públicas baseadas em justiça social, cidadania e participação popular, além do fortalecimento da gestão pública por meio da eficiência, transparência e descentralização administrativa.

No campo da saúde, essas diretrizes encontram expressão no **Plano Plurianual 2025/2029 do Município de Rio Real/BA**, que estabelece como prioridades estratégicas:

- (i) ampliar e qualificar a atenção básica, com fortalecimento do Programa de Saúde da Família (PSF) e cobertura integral das áreas descobertas;
- (ii) modernizar a rede de urgência e emergência, assegurando funcionamento pleno da UPA e pronto atendimento hospitalar;
- (iii) garantir acesso integral e equânime aos serviços de saúde mental, por meio da consolidação do CAPS e de equipes multidisciplinares;
- (iv) ampliar a oferta de serviços de média complexidade em especialidades médicas, exames e procedimentos ambulatoriais;
- (v) promover a eficiência da gestão hospitalar, visando à redução de filas e ao aumento da resolutividade nos atendimentos;
- (vi) assegurar a humanização do cuidado, em todas as etapas do processo de atenção à saúde.

A insuficiência de profissionais efetivos, aliada ao aumento da demanda populacional e à necessidade de garantir a continuidade e qualidade do atendimento, justifica a busca de soluções inovadoras de gestão e execução de serviços públicos de saúde. É nesse contexto que se insere a **celebração de Termos de Fomento e/ou Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, instrumento previsto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, voltado ao fortalecimento da parceria entre a administração pública e a sociedade civil organizada.

A utilização do mecanismo de **credenciamento de OSCs** previamente habilitadas visa assegurar celeridade, eficiência e economicidade, permitindo ao Município dispor de entidades parceiras capacitadas para execução complementar das políticas públicas de saúde, em consonância com o disposto no **artigo 24 da Lei nº 8.080/1990**, que admite a participação da iniciativa privada de forma complementar ao SUS, e em harmonia com os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

A Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 30, inciso VI, admite a hipótese de dispensa de chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas à área de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas junto ao órgão gestor da respectiva política pública.

O Município de Rio Real/BA, por meio do presente edital, cumpre esse requisito, estruturando procedimento de credenciamento que assegura igualdade de condições às entidades interessadas, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

Além disso, o Município editou normas complementares que regulamentam a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito local, e instituiu a **Comissão de Seleção de Parcerias**, responsável por acompanhar os procedimentos de chamamento público, credenciamento



e seleção, bem como por emitir pareceres e relatórios de conformidade, assegurando o devido processo administrativo e o controle social.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Real/BA, em observância ao regime jurídico estabelecido pelo **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, torna público o presente **Edital de Credenciamento**, com a finalidade de selecionar OSCs com experiência comprovada e capacidade técnica para atuação em infraestrutura e à execução complementar de serviços de saúde, para a celebração de futuros **Termos de Fomento e/ou Termos de Colaboração**, de acordo com as prioridades estabelecidas no PPA 2025/2029 e nas demais normas que regem a política municipal de saúde.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão obter, a qualquer tempo, cópia deste Edital na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Real, Praça da bandeira, SN, centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h, pelo e-mail: adm.semusa@rioreal.ba.gov.br, ou por meio de download do arquivo, que estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Real <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/rioreal/>, <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Serão credenciadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Real as OSCs que atenderem a todas as condições estabelecidas na etapa de avaliação documental.

4.2. Da Etapa de Avaliação Documental

4.2.1. A OSC postulante a credenciamento para a área objetivada neste Edital deverá apresentar os seguintes documentos, observando todas as regras a seguir dispostas:

- a.** Requerimento de credenciamento, conforme **Modelo A** situado no **ANEXO 2**, deste Edital;
- b.** Cópia do estatuto e suas alterações devidamente registradas em cartório, se for o caso, sendo que, para aferição da regularidade deste documento, a Comissão de Seleção deverá conferir se estão presentes os seguintes aspectos:
 - b.1.** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e em consonância com o objeto da parceria;
 - b.2.** transferência de seu patrimônio líquido, em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
 - b.3.** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com, pelo menos um ano de existência ativa a contar, retroativamente, da data de publicação do presente edital;
- d.** cópia das atas de eleição de atuais diretores e conselheiros membros das instâncias organizacionais de direção, administração e fiscalização da OSC, devidamente registradas em cartório;



- e.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;
- f.** Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da OSC, com poderes para assinatura de eventual parceria;
- g.** Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, de ações ou projetos de natureza semelhante à área objeto deste credenciamento, mediante cópia autenticada em tabelionato do instrumento de parceria firmado com entidade pública ou privada, devidamente acompanhado de comprovante da efetividade das atividades desenvolvidas, por meio de relatórios gerenciais de execução, ou relatórios de prestação de contas, ou termos de recebimento definitivo e instrumentos congêneres, desde que neles constem a aceitação da entidade subscritora da parceria quanto expressa dos serviços a cargo da OSC postulante a credenciamento;
- h.** Declaração pormenorizada de disponibilidade de instalações e condições materiais para o desenvolvimento de eventuais atividades no âmbito do objeto do credenciamento (ANEXO 2 – Modelo B);
- i.** comprovação de que possui capacidade técnica e operacional, por meio dos seguintes documentos:
 - i.1.** comprovante de inscrição da entidade no Conselho Profissional competente para fiscalizar as atividades desenvolvidas pela OSC que sejam relacionadas com a área objeto deste credenciamento, quando pertinentes a profissões regulamentadas;
 - i.2.** atestado de capacidade técnica firmado por entidade de direito público ou privado, emitido em favor da pessoa jurídica da OSC postulante a credenciamento, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com a área objeto deste credenciamento;
 - i.3.** atestado de responsabilidade técnica por execução de atividades de relacionadas à área objeto deste credenciamento, emitido em favor de responsável técnico integrante do quadro da OSC, devendo o atestado estar registrado no Conselho Profissional competente nos casos em que a legislação assim exigir, acompanhado de comprovação do vínculo entre a OSC e o aludido responsável técnico, por meio de cópia de contrato de prestação de serviços, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou demonstração de eleição para função estatutária pertinente, ou registro válido junto ao Conselho Profissional competente;
- j.** Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- k.** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS;
- l.** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- m.** Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- n.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários (CND Municipal), tanto do município;



- o. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes tanto do município sede da matriz, quanto do(s) município(s) onde for estabelecida;
 - p. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da OSC;
 - q. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Rio Real, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ANEXO 2 – Modelo C deste edital;
 - r. Declaração, conforme ANEXO 2 – Modelo D deste edital, de que a OSC:
 - r.1. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - r.2. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
 - r.3. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - s. Declaração, conforme ANEXO 2 – Modelo E deste Edital, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:
 - s.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - s.2. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - s.3. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - t. Declaração atualizada de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público do município de Rio Real/BA, conforme ANEXO 2 – Modelo F deste Edital.
- 4.2.2.** Todos os documentos listados no item 4.2.1 deste edital que não tenham sido emitidos pela internet e passíveis de conferência de autenticidade pela rede mundial de computadores, ou que não sejam confeccionados com base nos modelos de requerimento e declarações anexados a este Edital, deverão ser apresentados em **cópias autenticadas por Tabelionato**, sendo permitida a autenticação por servidor municipal de Rio Real, quando apresentadas em cópias e originais para conferência.
- 4.2.3.** O(s) atestado(s) mencionados nas alíneas i.2.e i.3 deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).



4.3. Do protocolo da documentação para credenciamento

4.3.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar a documentação descrita no artigo anterior, a partir do dia útil subsequente à publicação do presente Edital na página oficial da Prefeitura de Rio Real, no seguinte endereço <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/rioreal/>, <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, Telefone: (75) 9 99427402, devendo ser protocolizada em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:

- a. Título: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2025;
- b. Razão Social da OSC;
- c. CNPJ da OSC;
- d. Telefone para contato com a OSC;

4.3.2. A entrega do envelope não gera credenciamento automático; o credenciamento somente se dará após a análise e aprovação da documentação apresentada.

4.3.3. Este Edital de Credenciamento deverá vigorar por prazo indeterminado, para fins de recebimento de envelopes de credenciamento, ou até que outro venha a substituí-lo, a partir da data de sua publicação.

4.3.4. Não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail, por via postal, ou mesmo mediante protocolo após o prazo fixado neste Edital.

4.3.5. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da OSC.

5. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

5.1 Os julgamentos dos envelopes apresentados serão efetuados, em reservado, pela Comissão de Seleção, obedecendo a ordem de protocolo.

5.2. Os julgamentos serão materializados em relatórios a serem divulgados no Portal da Transparência do Município de Rio Real/BA, cujos extratos serão devidamente publicados, esclarecendo se a documentação apresentada atende aos requisitos aplicáveis, conforme inc. II, do art. 2º, da Portaria Municipal 003/2025.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, as necessárias conferências ou diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.3.1. A critério da Comissão Especial de Seleção, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5.3.2 Enquanto estiver aberto o flúente credenciamento, as OSCs postulantes poderão apresentar documentos substitutivos ou complementares, visando sanear ou suplementar a instrução processual, mediante diligência determinada pela Comissão de Seleção.



5.4. Será indeferido o credenciamento da OSC que apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, ou que não atenderem tempestiva e adequadamente as diligências determinadas pela Comissão de Seleção.

5.5. O indeferimento ao pedido de credenciamento deve ser motivado pela Comissão Especial de Seleção e comunicado especificamente à OSC requerente, mediante publicação em imprensa oficial ou encaminhamento de mensagem ao e-mail registrado no Requerimento de Credenciamento pela OSC postulante ao credenciamento.

5.6. O credenciamento poderá ser cassado, caso sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

6. DOS RECURSOS

6.1. Da decisão pelo indeferimento do credenciamento caberá recurso pela OSC interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido à Comissão Especial de Seleção.

6.2. O recurso deverá ser protocolado em meio físico/presencial na Secretaria Municipal de Saúde, Praça da bandeira, SN, centro, cabendo à Comissão Especial de Seleção encaminhar a peça recursal para a deliberação superior, a ser elaborada conjuntamente pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, competente para a homologação do resultado, consoante art. 2º, parágrafo único, da Portaria Municipal 003/2025.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os relatórios de julgamento que não tenham sido impugnados por recursos serão prontamente encaminhados para homologação conjunta pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 2º, parágrafo único, da Portaria Municipal 003/2025.

7.2. Nos casos em que houver recursos pendentes de julgamento, as homologações dos resultados ocorrerão logo após o exame das autoridades superiores quanto aos recursos apresentados.

7.3. As homologações dos resultados dos julgamentos dos pedidos de credenciamento serão publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Real.

7.4. O Certificado de Credenciamento será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da respectiva publicação da homologação do resultado.

8. DAS PRERROGATIVAS DOS CREDENCIADOS

8.1. As OSCs consideradas credenciadas poderão apresentar, à Secretaria Municipal de Saúde, planos de trabalho que descrevam projetos voltados para a infraestrutura e à execução complementar de serviços de saúde do Município de Rio Real/BA, objetivando celebração de parcerias, obedecidas as exigências da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 534/2025.

8.2. Será garantida às OSCs credenciadas a facilitação de acesso a informações públicas não submetidas a sigilo, bem como agendamento de visitas técnicas, vistorias em equipamentos públicos e reuniões com setores especializados do Município, para viabilizar a elaboração de planos de trabalho, observada a disponibilidade da Administração.



8.3 Os planos de trabalho apresentados à Administração por OSCs credenciadas serão avaliados tecnicamente pela Comissão Especial de Seleção, na forma do art. 2º da Portaria n.º 003/2025.

8.4. As OSCs que apresentarem planos de trabalho não terão direito a quaisquer indenizações, pagamentos ou compensações, nas hipóteses em que a Administração Municipal não os acolha para fins de celebração direta de parceria, ou quando estes projetos sejam utilizados pela Municipalidade, com ou sem alterações, para o planejamento de chamamentos públicos ou procedimentos de manifestação de interesse, conforme o caso.

8.5. A apresentação de plano de trabalho não impedirá a participação da OSC proponente em eventual chamamento público ou procedimento de manifestação de interesse subsequente.

8.6. Para a eventual realização de parceria, serão exigidos da OSC credenciada documentos atualizados, caso estejam vencidos os documentos apresentados neste procedimento ou caso tenham ocorrido alterações nas condições demonstradas na documentação apresentada neste credenciamento.

8.7. A realização de parceria será balizada pela aplicação do regime jurídico de direito público, com base na Lei n.º 13.109/2014 e Decreto Municipal n.º 534/2025, mediante o emprego de minutas e cláusulas previamente disciplinadas pelo Poder Público, para a adesão da OSC, sem prejuízo da possibilidade de discussão entre as partes quanto ao plano de trabalho a ser desenvolvido, conforme cada caso.

9. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. As OSCs credenciadas poderão solicitar a renovação da certificação, no período de até 60 (sessenta) dias corridos antes do término da validade do registro, apresentando, à Secretaria Municipal de Saúde, a documentação descrita no item 4.2.1 deste Edital.

9.2. O certificado de credenciamento a ser renovado continuará válido até a confirmação da decisão a respeito do pedido de renovação, que deverá se basear na conferência da atualização e adequação da documentação descrita no item 4.2.1 deste Edital.

9.3. Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no item 9.1. deste Edital serão recebidos como requerimentos de nova certificação, apenas, e se, estiver aberta a possibilidade de credenciamento.

10. DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O Certificado de Credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, quando:

a. não mantidas as condições de credenciamento;

b. comprovada irregularidade na documentação;

c. a organização da sociedade civil que mantém parcerias com o Município de Rio Real tiver parceria denunciada unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, e/ou quando não atendidas as exigências na prestação de contas final.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas deste Edital e da legislação aplicável.

11.2. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo qualquer remuneração, apoio ou indenização.

11.3. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

11.4. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação conjunta exarada pelo Titular das Secretaria de Saúde, poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo.

11.5. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

Anexo 1- Plano de Trabalho - Município de Rio Real

Anexo 2- Modelos de Documentos

Rio Real/BA, em 16 de setembro de 2025.

André Luís Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 012/2025



ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO REAL - 2025

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº
001/2025**

PLANO DE TRABALHO PARA 2025

DEMANDA

O presente Plano de Trabalho estabelece os parâmetros referenciais mínimos a serem observados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas na celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Real/BA, para execução complementar de serviços públicos de saúde em diversas unidades da rede municipal.

As OSCs deverão apresentar proposta contemplando a disponibilização de profissionais conforme o quadro abaixo, observando a carga horária semanal e as atribuições compatíveis com cada função:

PASTA	QT
LOTE 01 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	196
LOTE 02 - ESTAGIARIO	236
LOTE 03 - ATENÇÃO BÁSICA	104
LOTE 04 - 15%	32
LOTE 05 - VIGILÂNCIA	1
Total Geral	56G

PASTA	QT
LOTE 01 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1G6
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4
ASSISTENTE SOCIAL	4
ATENDENTE DE FARMACIA	6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR DE LABORATORIO	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- TEMPORARIO	27
BIOMEDICO	4
COPEIRA HOSPITALAR	1
COZINHEIRO HOSPITALAR	4
DIRETOR DEPT. DE MEDIA E A.	1
ENFERMEIRO 40 H	30
FISIOTERAPEUTA II	1
MOTORISTA	1
MOTORISTA (TEMPORARIO)	13
NUTRICIONISTA	1
NUTRICIONISTA (TEMP)	1
PSICOLOGO III	2
RECEPCIONISTA	10
TECNICO DE ENFERMAGEM	60
TECNICO EM FARMACIA	1
TECNICO EM INFORMATICA	1
TECNICO EM RADIOLOGIA II	10
VIGIA	12



LOTE 02 - ESTAGIARIO	236
ESTAGIARIO - NIVEL MEDIO	2
ESTAGIARIO - NIVEL SUPERIOR	234

LOTE 03 - ATENÇÃO BÁSICA	104
ASSISTENTE SOCIAL	1
ATENDENTE DE FARMACIA	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (AFASTADO)	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-	16
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	7
ENFERMEIRO 40 H	13
FISIOTERAPEUTA II	6
MOTORISTA (TEMPORARIO)	1
NUTRICIONISTA	1
NUTRICIONISTA (TEMP)	1
ODONTOLOGO DO PSF	8
ORIENTADOR FISICO E CORPOREO	1
PSICOLOGO	2
PSICOLOGO III	1
RECEPCIONISTA	13
TECNICO DE ENFERMAGEM	23
VIGIA	8

LOTE 04 - 15%	32
AGENTE ADMINISTRATIVO (TEMPORARIO)	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6
ASSISTENTE SOCIAL	1
ATENDENTE DE FARMACIA	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- TEMPORARIO	5
CHEFE SETOR COORD. DE SAÚDE BUCAL	1
ENFERMEIRO 40 H	2
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1
MOTORISTA (TEMPORARIO)	10

LOTE 05 - VIGILÂNCIA	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1

Cada OSC deverá, em seu Plano de Trabalho, explicitar as competências e funções previstas para cada cargo listado, alinhadas às normativas do SUS, às diretrizes da SMS de Rio Real e às boas práticas de saúde pública.

O Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC deverá conter, no mínimo:

- Metas quantitativas: número de atendimentos, consultas, procedimentos ou atividades a serem realizadas, conforme porte da unidade.
- Metas qualitativas: melhoria de indicadores de acesso, resolutividade, satisfação do usuário e integralidade do



cuidado.

- Indicadores de acompanhamento: tempo médio de espera, cobertura populacional, taxa de absenteísmo, etc.

A OSC deverá indicar, em seu Plano, a forma de distribuição dos profissionais nas unidades listadas (PSF, Hospital e Maternidade, UPA, CAPS, Policlínica e equipes multiprofissionais), compatibilizando as necessidades locais com a carga horária global ofertada.

A OSC será obrigada a apresentar relatórios mensais contendo:

- Cumprimento de carga horária e escalas;
- Indicadores de produção assistencial;
- Indicadores de qualidade e satisfação;
- Situação de vínculos trabalhistas e substituições.

Responsabilidades da OSC

- Recrutamento, contratação e gestão de pessoal;
- Manutenção da regularidade trabalhista e previdenciária;
- Substituição imediata em casos de afastamento;
- Capacitação continuada de profissionais.

O presente Plano de Trabalho se integra às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal correlata, servindo como referência para elaboração da proposta pela OSC e posterior acompanhamento da execução pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 2
Editais de Credenciamento Nº 001/2025

Modelos de Documentos

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



MODELO A
(Papel Timbrado)
(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, com sede da *(endereço)*, e-mail *(correio eletrônico para contatos oficiais)*, tel n.º *(telefone de contato)*, **SOLICITO, para os fins do Edital de Credenciamento nº 001/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura e à execução complementar de serviços de saúde, o recebimento e julgamento da documentação anexa, ora apresentada para a possível obtenção de Certificado de Credenciamento desta OSC junto ao Município de Rio Real/BA, na referida área de abrangência deste procedimento, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas.**

Rio Real/BA, _de _____de 2025.

(assinatura do dirigente)



MODELO B
(Papel Timbrado)
(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura e à execução complementar de serviços de saúde, que a organização da sociedade civil possui as seguintes instalações e condições materiais necessárias para eventual execução de atividades abrangidas no objeto do Edital de Credenciamento Nº 001/2025 :

OBS: descrever pormenorizadamente instalações e condições materiais.

Rio Real/BA, de _____ de 2025.

(assinatura do dirigente)



MODELO C
(Papel Timbrado)
(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III DA LEI
FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura e à execução complementar de serviços de saúde, a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Rio Real, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rio Real/BA, _de _____de 2025.

(assinatura do dirigente)



MODELO D
(Papel Timbrado)
(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA OSC

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 01/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura e à execução complementar de serviços de saúde, que a organização da sociedade civil:

- a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rio Real/BA, _de _____de 2025.

(assinatura do dirigente)



MODELO E
(Papel Timbrado)
(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA OSC

Eu, (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de dirigente do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 01/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura e à execução complementar de serviços de saúde, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rio Real/BA, _de _____de 2025.

(assinatura do dirigente)



MODELO F
(Papel Timbrado)
(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU
REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM OS
RECURSOS REPASSADOS**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura e à execução complementar de serviços de saúde, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.

Rio Real/BA, _de _____de 2025.

(assinatura do dirigente)